



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
GABINETE DA PREFEITA



**Lei Municipal nº 233/2020-PMI**

Que trata dos Subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Subsecretários do Município de Ipixuna, para o quadriênio 2021 a 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica fixado em parcela única o subsídio dos Membros do Poder Executivo deste Município, detentores de mandato eletivo **PREFEITO** e **VICE-PREFEITO**, assim como o dos **TITULARES DE SECRETARIAS MUNICIPAIS** constantes na Estrutura Organizacional da Prefeitura de Ipixuna, para o quadriênio 2021 a 2024, sendo pago mensalmente os valores abaixo discriminados:

**I – PREFEITO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

**II – VICE – PREFEITO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**

**III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

**IV – SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).**

**Art. 2.º** - O subsídio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente e somente poderá ser alterada por Lei específica da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices em relação aos dos demais Servidores Municipais.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no Orçamento do Município.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM**, em 29 de Outubro de 2020.

  
Maria do Socorro de Paula Oliveira

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal